



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1066

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	3

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Alteração de Edital Pregão Eletrônico Nº 0043/2018 Processo Nº 0092/2018

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para atender a demanda das diversas secretarias do município de Montes Claros - MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União todos do dia 14 de março de 2018. Face a necessidade de se promover alterações no instrumento convocatório, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Altera-se a data do certame obedecendo os prazos legais: **Recebimento das propostas:** até às 08h00min do dia 05 de abril de 2018.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 05 de abril de 2018.

Início da disputa: às 14h00min do dia 05 de abril de 2018. **O Edital está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras e www.licitacoes.com.br.**

Montes Claros, 20 de março de 2018.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0044/2018 PROCESSO Nº. 0095/2018

OBJETO: Aquisição de tela alambrado para cercamento do campo de futebol do Estádio Rubens Durães Peres, atendendo a demanda da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Montes Claros - MG.

Data da Licitação: 04/04/2018 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. **O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras e www.licitacoes.com.br.**

Montes Claros, 20 de março de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO 2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ALESSANDRO FREIRE PEREIRA 2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS 2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 074/2018

A gerência de acompanhamento de contratos torna público a Errata de Publicação abaixo relacionado:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de Publicação realizada no dia 16/03/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros (página 01) - EXTRATO Nº 071/2018 - RETIFICAÇÃO. Onde se lê: **Termo de Retificação- Leia-se: Contrato. Retificado em 20 de março de 2018.**

Montes Claros (MG), 20 de março de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 075/2018

RESCISÃO UNILATERAL: Processo Licitatório nº. 0068/2017. Inexigibilidade nº. 0009/2017. Contrato: P06817, assinado em 22/05/2017. RESCINDIDA: Instituto de Patologia do Norte de Minas LTDA, CNPJ/MF: 21.358.528/0001-07. Fundamento legal: Artigo 78, XII, da Lei nº. 8.666/93 e cláusula nona do instrumento contratual. Atendendo às disposições contidas nos artigos 78, parágrafo único c/c 109, I, "e", ambos da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação da rescisão, para que, querendo, a ora Rescindida apresente defesa e provas que julgar necessárias.

Rescindido em 15/03/2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Rep. Legal: Dulce Pimenta Gonçalves

Montes Claros (MG), 20 de março de 2018.
Jaheh Wagner Leite Castro

Coordenador de Acompanhamento de Contratos

Município de Montes Claros - MG Procuradoria-Geral

Decreto nº 3672, 19 de março de 2018 DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "I", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e

Considerando as comemorações e tradições religiosas dos dias que antecedem a Sexta-feira Santa e a Paixão de Cristo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), para os servidores municipais.

Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pelo Município, bem como aos setores responsáveis pela Limpeza Pública, Saúde, Guarda e Vigilância Patrimonial não se aplicam as regras deste Decreto, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 19 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **EDUARDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 7214091, portador do CPF. n.º 046.909.166-59, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 7.374/2018, do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 09 de março de 2018.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2018.

Montes Claros, 19 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **LEONARDO RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 744808-1/0, portador do CPF. n.º 063.933.386-95, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 7.420/2018, do cargo efetivo de **Analista C. Curric-Ling. P. e Lit.**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 18 de novembro de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2017.

Montes Claros, 19 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Secretária** ocupado pela servidora **Luciene Mota dos Santos Nascimento**, matrícula 7208871, portadora do CPF. n.º 042.758.196-67,

lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 12 de março de 2018, nos termos do Processo Administrativo n.º 6.943/2018.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pela servidora. **Parágrafo Único.** Findo o prazo de 03 (três) anos a servidora deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2018.

Montes Claros, 19 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº. 31/2018

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG - PREVMOC - no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui comissão temporária de sindicância e processo administrativo para revisar o benefício de aposentadoria da servidora Josefa dos Reis Silva Cardoso, portadora do CPF: sob nº. 478.493.716-15 a fim de apurar o valor do provento e se há diferenças sobre os pagamentos junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC.

Parágrafo único. O processo administrativo e a sindicância seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº. 3.179/2003.

Art. 2º. A Comissão Permanente será presidida pelo servidor WALTER ALVES DOS SANTOS.

Parágrafo único. Ausente o membro Presidente, este será automaticamente e temporariamente substituído na presidência dos trabalhos da Comissão pelo membro Secretário, passando o membro vogal a assumir a Secretaria.

Art. 3º. A Comissão Permanente será secretariada pelo servidor PABLO FERNANDES SANTOS.

Art. 4º. É membro vogal da Comissão Permanente a servidora LARA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS.

Parágrafo único. Ausente o membro vogal, as deliberações serão tomadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 19 de março de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 12.232/10, REFERENTE AO PROCESSO 0171/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 08h35min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos, compôs a mesa, a qual passou a contar com Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Rita Aparecida Rodrigues Guimarães - Membro da C.P.L.J. e Alessandro Freire Pereira Assessor de Comunicação do município de Montes Claros.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento iniciou o certame, apresentando os nomes de todos os profissionais em ordem alfabética para sorteio, solicitou que fossem dobrados e colocados em uma caixa para o sorteio:

Profissionais **sem** vínculo funcional com o município de Montes Claros:

- Geovane Câmara Santana;
- Renato Magno Pinheiro Araújo;
- Samuel Soares Brito;
- Sergio Wagner Souto;

Profissionais **com** vínculo funcional com o município de Montes Claros:

- Andrey Guimarães Silveria.
- Igor Gustavo Dias;
- Kamila Fonseca Soares;
- Mateus Maia Pereira;
- Renald Giovanni Ribeiro Lima Oliveira;

O resultado dos sorteados assim restou:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO	PROFISSIONAL SEM VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
1º	Samuel Soares Brito
2º	Sergio Wagner Souto
3º	Renato Magno Pinheiro Araújo
4º	Geovane Câmara Santana

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO	PROFISSIONAL COM VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
1º	Mateus Maia Pereira
2º	Renald Giovanni Ribeiro Lima Oliveira
3º	Andrey Guimarães Silveria
4º	Igor Gustavo Dias
5º	Kamila Fonseca Soares

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J

Diosmar Soares da Silva - Secretária da C.P.L.

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães - Membro da C.P.L.J

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM:

Alessandro Freire Pereira
Assessor de Comunicação

TESTEMUNHAS:

Marcelo Domingues Junqueira
CPF 002.946.456-08

Reinan Oliveira Brito Junior
CPF 071.946.146-42

Selma Ferreira Xavier Prado
CPF 920.644.776-91

Montes Claros, 20 de março de 2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 0001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS).

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise aos Recursos Administrativos interpostos nos autos do Chamamento Público em epígrafe, acostados às fls. 410-418, pela sociedade empresária OTORRINO FISIO CENTER LTDA, Primeiro Recorrente, datado de 26 de fevereiro de 2018 e ALIK RODRIGUES DA SILVA, Segundo Recorrente, datado de 27 de fevereiro de 2018, com fulcro no Parecer Jurídico exarado às fls. 424-425 dos autos, que integra a presente independentemente de transcrição, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento mantém a decisão de INABILITAÇÃO das ora Recorrentes pelos fundamentos já expostos.

Na oportunidade, a CPLJ encaminha os autos para análise e decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com a legislação pertinente a delegação de poderes, Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017.

Montes Claros, MG, 20 de março de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ
Jaheh Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 0001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS).

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise aos Recursos Administrativos interpostos nos autos do Chamamento Público em epígrafe, acostados às fls. 410-418; Parecer Jurídico exarado às fls. 424-425. DECIDO POR ACOMPANHAR A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS DE FLS. 426, E, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS EXPOSTOS, MANTER A INABILITAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OTORRINO FISIO CENTER LTDA, Primeiro Recorrente e ALIK RODRIGUES DA SILVA, Segundo Recorrente. Intime-se os Recorrentes e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

Montes Claros/MG, 20 de março de 2018.

Claúdio Rodrigues de Jesus

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0323/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE MONTES CLAROS (RAPS).

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24

de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Jaheh Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a senhora Priscila Batista Almeida apresentou a nova Proposta de Supervisão Clínica e Institucional apresentada pela Sra. **Aparecida Rosângela Silveira**, com as devidas adequações, conforme ata do dia 28/02/2018 (folhas 117 e 118). Após detalhada análise da nova Proposta Técnica e a pontuação de "83,2" recebida na avaliação da Comissão Avaliadora da Coordenação de Saúde Mental (folha 116) da proponente Sr.ª **Aparecida Rosângela Silveira**, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos observou que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante do resultado da análise, a Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** proponente Sr.ª **Aparecida Rosângela Silveira** para a próxima fase do processo. Fica concedido prazo para eventual recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, conforme

determina o art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para a licitante. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jaheh Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

Montes Claros, 20 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3671, 19 de março de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 5.032, de 27 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2018, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 1.937.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

A – SUPLEMENTAÇÕES

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Ativid. Apoio Administ	02.12.01-10.122.0005.2126	335041	35.000,00	149
Manutenção Serviços Ouvidoria	02.12.02-10.122.0067.2213	339039	50.000,00	102
Contrib. Entidad. Assist. Saúde	02.12.02-10.302.0065.4018	335041	1.700.000,00	149
Manutenção Farmácia de Todos	02.12.02-10.303.0064.2333	339039	10.000,00	102
Vigilância e Controle Doenças	02.12.02-10.305.0069.2144	335041	140.000,00	150
Manut. Serviços Limpeza Urbana	02.15.02-15.452.0014.2041	339092	2.000,00	100
Total			1.937.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 1.937.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

B – ANULAÇÕES

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serv. Contratados - Hosp. Ambul	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	1.935.000,00	149
Manut. Serviços Limpeza Urbana	02.15.02-15.452.0014.2041	339036	2.000,00	100
Total			1.937.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Município de Montes Claros, 19 de março de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 057/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Definir a estrutura do gabinete do vereador Ailton Soares dos Reis conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-181, 190 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-128, 137 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-114, 123 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-44, 53 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-42, 51 pontos. Total de pontos: 713.

Artigo 2º – Nomear, a partir do dia 13 (treze) de março de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-44, 53 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, a senhora Edilaine Santos Henrique, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “ad nutum”, a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de março de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 058/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e, Objetivando conceder aos funcionários deste Legislativo maior período para que possam participar das atividades religiosas da “Semana Santa”, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 29 (quinta-feira) de Março de 2.018, aos funcionários deste Legislativo, em virtude do feriado de “SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO”.

Art. 2º. Os servidores deste Legislativo deverão retornar às suas atividades normais no dia 02 (segunda-feira) de abril de 2.018.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE
Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 20 de Março de 2.018.

VEREADOR – Cláudio Ribeiro Prates
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG.

PORTARIA Nº 059/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Definir a estrutura do gabinete do vereador Valdecy Fagundes de Oliveira conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-135, 144 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-114, 123 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-68, 77 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-63, 72 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-55, 64 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. Total de pontos: 662.

Artigo 2º – Exonerar, a partir do dia 20 (vinte) de março de 2018, a servidora Thais Pereira Souza Ruas, lotada no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-42, 51 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de trabalho da servidora descrita no caput do artigo 2º foi 19 (dezenove) de março de 2018.

Artigo 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de março de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da câmara

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais com taxa de desconto pré-fixada.** APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 06/04/2018, às 09:00 (nove horas). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 06/04/2018, às 09:10 (nove horas e dez minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Na Sala de Reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no prédio sede da Câmara, na Rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo email compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473). Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MONTES CLAROS – MG

Publicação no Diário Oficial

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montes Claros (CPDMOC), criado em consonância ao Decreto Federal nº 7853/1999 e com a Lei Municipal nº 3.455, de 18 de outubro de 2005, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º e no art. 33, inciso I, II, III e IV do Regimento Interno deste Conselho, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o conselheiro titular Sivaldo Ribeiro dos Santos e o suplente José Aparecido Rodrigues Rosa, bem como o conselheiro titular Admilson Ribeiro dos Santos e a suplente Maria de Lourdes Brito Silva.

Art. 2º. Desligar a Associação dos Deficientes Visuais de Montes Claros (ADEVIMONTES) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montes Claros (CPDMOC), por não se enquadrar no art. 7º do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º. A exoneração e o desligamento entram em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de março de 2018.

VERONÍCIA ANDREZA LEITE OLIVEIRA
Presidente do CPDMOC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA RECEBIMENTO DE NOVA PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0281/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) EM MONTES CLAROS – MG.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 11h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, Jaheb Wagner Leite Casto – Membro da CPLJ.

Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou a nova proposta de preço da empresa **CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME**, conforme ata do dia 16/03/2018, cobrindo a proposta da empresa **CONSTRUTORA PERCAM LTDA**.

Diante da nova proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento **mantem a desclassificação e classificação** das Propostas de Preços das seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR
CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP	DESCCLASSIFICADA
CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA MECAL LTDA	DESCCLASSIFICADA
CONSTRUTORA PERCAM LTDA	CLASSIFICADA
LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME	DESCCLASSIFICADA
LUCAS POMPILIUS GUEDES – EIRELI EPP	DESCCLASSIFICADA
WORKSERVICE EIRELI – EPP	DESCCLASSIFICADA

Neste ato a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento classifica as seguintes proposta em ordem crescente:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR
1º	CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME	R\$ 1.269.764,58
2º	CONSTRUTORA PERCAM LTDA	R\$ 1.270.801,60

Desta forma fica declarada vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME**, com o seguinte valor ofertado de **R\$ 1.269.764,58 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso administrativo, contados a partir da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para a empresa acima citada. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ
Jaheb Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ